

Portaria CVS nº 10, de 5 de agosto de 2017.

Define diretrizes, critérios e procedimentos no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA, para avaliação físico funcional de projetos de edificações de atividades de interesse da saúde e emissão do Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo e o Decreto estadual nº 44.954, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, considerando:

- O disposto nos artigos 12 e 23 da Portaria CVS 01 de 05 de agosto de 2017, que estabelece a necessidade da avaliação físico-funcional de projetos de edificações;
- Que o LTA é pré-requisito para o licenciamento de determinados estabelecimentos de interesse da saúde, conforme estabelece a Portaria CVS 01 de 5 de agosto de 2017, ou outra que vier a substituí-la;
- Que a avaliação físico-funcional de projetos de edificações, bem como dos memoriais descritivos do projeto, da obra e das atividades, com conseqüente emissão do LTA, constitui importante posicionamento técnico das equipes de Vigilância Sanitária frente à legislação vigente, tendo como enfoque principal o controle do risco sanitário, bem como assegurar que a nova edificação, ampliação, reforma ou adaptação estejam de acordo com as prerrogativas da Lei;
- Que a descentralização das ações de vigilância sanitária preconizada no Sistema Único de Saúde – SUS exige padronizar critérios e procedimentos para a avaliação dos projetos de edificações destinadas às atividades de interesse à saúde.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações destinadas à prática de atividades de interesse da saúde definidas no Anexo I da Portaria CVS 01 de 05 de agosto de 2017, ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A avaliação do projeto, segundo os critérios e objetivos estabelecidos no Anexo I desta portaria, não dispensa sua aprovação pelos órgãos responsáveis pelo controle das edificações e uso do solo no município, como também não elimina a necessidade da observância das demais legislações e normas técnicas expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, referentes à salubridade e segurança dos ambientes construídos e ao saneamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CVS 15 de 26 de dezembro de 2002.

ANEXO I

DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Garantir a prévia adequação física-funcional das edificações destinadas às atividades de interesse da saúde às finalidades propostas, segundo as normas técnicas gerais e específicas aplicáveis no âmbito de competência do SUS, assegurando eficiência para o desempenho das atividades, salubridade dos ambientes construídos e a proteção do meio ambiente.
- 1.2.** Aprimorar os procedimentos de avaliação físico-funcional de forma a dar maior transparência e eficiência ao processo, assegurando de antemão a compatibilidade entre a edificação e suas instalações com as atividades de interesse à saúde nela propostos.

2. OBJETOS DE AVALIAÇÃO

- 2.1.** As edificações que abrigam atividades de interesse da saúde, cujos projetos estão sujeitos a avaliação físico-funcional por parte da vigilância sanitária, são aquelas indicadas no Anexo I (Coluna “*Documentos*”) da Portaria CVS 01 de 05 de agosto de 2017 ou a que vier a substituí-la.

- 2.2.** Os estabelecimentos cujas atividades constantes do anexo citado no item anterior, que não necessitam de prévia avaliação físico-funcional pela vigilância sanitária, permanecem sujeitos às normas sanitárias vigentes e são passíveis de inspeção para verificar suas condições físico-funcionais e de salubridade.

3. PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

- 3.1.** A solicitação da avaliação físico-funcional do projeto de edificações deve ser formalizada no órgão de vigilância sanitária competente em etapa anterior ao licenciamento sanitário, de forma a atender seus propósitos de orientar previamente os interessados para adequar a edificação e suas instalações à legislação sanitária vigente e para compatibilizá-las às exigências das atividades propostas.
- 3.2.** A referida solicitação deve identificar a atividade de interesse à saúde a ser exercida no estabelecimento projetado, conter expressa declaração de conformidade com as normas sanitárias, de acordo com o formulário do Anexo IA desta Portaria, e estar devidamente assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento e pelo responsável técnico pelo projeto.

4. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO

- 4.1.** O projeto deve ser apresentado em escala 1:100 (1cm para 100cm), podendo-se admitir, em casos específicos ou quando a legislação assim o exigir, outras escalas para melhor entendimento da proposta.
- 4.1.1.** O projeto deve conter informações que permitam a avaliação físico-funcional quanto aos aspectos considerados relevantes para a perfeita compreensão da atividade proposta, de forma a prevenir riscos sanitários.
- 4.1.2.** Além da planta baixa, o projeto deve apresentar: gráficos com a implantação das edificações, instalações e equipamentos no lote, cortes longitudinais e transversais, permitindo perfeita compreensão da circulação vertical e horizontal de pessoas, materiais e equipamentos, com foco no controle do risco sanitário.
- 4.2.** Ao projeto deve ser anexada a cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.

4.3. O projeto deve estar acompanhado de memoriais descritivos do projeto, da obra e das atividades.

4.3.1. Os Memoriais do Projeto e da obra são complementos das peças gráficas que caracterizam o projeto e têm por função apresentar um relato descritivo das soluções arquitetônicas propostas.

4.3.2. O Memorial de Atividades tem por função descrever processos, pessoal, equipamentos e outras informações que auxiliem a compreensão e análise da atividade a ser exercida na edificação.

4.3.3. Ambos os memoriais devem ser assinados pelo responsável legal pelo estabelecimento e pelo responsável técnico pelo projeto.

4.4. No caso de ambientes climatizados artificialmente, o responsável pelo projeto deve apresentar compromisso expresso de que o projeto executivo das instalações será elaborado de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, destacando em planta os compartimentos que serão ventilados artificialmente, os pontos de captação de ar exterior, a localização dos equipamentos e os acessos para limpeza de dutos e componentes.

4.5. Para projetos de cemitérios, deve ser apresentado o laudo de prospecção do solo, contendo informações do tipo de solo e do nível do lençol freático.

4.6. Em função das peculiaridades da edificação e da atividade é facultado à autoridade sanitária exigir informações, complementações, esclarecimentos e documentos sempre que julgar necessário para melhor entendimento do projeto.

4.7. O projeto, acompanhado dos memoriais, deve ser apresentado em duas vias, de forma que, após a emissão do LTA, um jogo possa ser arquivado no órgão de vigilância sanitária competente e outro devolvido ao interessado.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. Comprovante de existência de rede pública de água e esgoto no local ou projeto do sistema individual, de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.2. Licença prévia emitida pela Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, para as atividades previstas em legislação específica.

5.3. Documento que comprove a regularidade da edificação perante os órgãos municipais responsáveis pelo controle do uso do solo e das edificações.

5.3.1. O comprovante é dispensável se a vigilância sanitária dispuser de fluxo integrado de análise e aprovação com os órgãos municipais citados.

6. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES

6.1. A avaliação físico-funcional do projeto deve ocorrer em etapa anterior ao licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde previstos no Anexo I da Portaria CVS 01 de 05 de agosto de 2017, ou outra que vier a substituí-la.

6.2. A avaliação físico-funcional de projeto deve ser realizada por equipe técnica multiprofissional do órgão de vigilância sanitária competente, conforme composição descrita no item 7 do presente anexo.

6.3. A avaliação físico-funcional de projeto deve contemplar, especialmente, aspectos relacionados ao fluxo operacional das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento, à identificação e dimensionamento dos compartimentos, à disposição geral do mobiliário e dos equipamentos, aos acessos e às condições de saneamento do entorno.

6.3.1. Entende-se por fluxo operacional a sequencia lógica de operações presentes nas atividades desenvolvidas.

6.4. Na avaliação do projeto deve ser observado o cumprimento das normas técnicas específicas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.5. A edificação que se destina a abrigar atividades de interesse da saúde deve garantir rigorosa condição de salubridade a todos os ambientes internos e ao seu entorno imediato.

6.5.1. Entende-se por “condições gerais de salubridade” da edificação, as características referentes à iluminação e ventilação; à estanqueidade da cobertura e dos elementos de vedação; aos revestimentos dos elementos estruturais, das áreas de uso geral e das instalações sanitárias; ao isolamento térmico e acústico; às instalações de água e esgoto; aos recuos e afastamentos, bem como ao saneamento ambiental.

6.5.2. A condição de conformidade do prédio às normas gerais de salubridade das edificações é de responsabilidade do proprietário - ou de quem detenha legalmente sua posse - e do responsável técnico pelo projeto.

6.6. Deferida a solicitação, todas as peças gráficas e descritivas que compõem o projeto devem receber o visto relativo ao deferimento, contendo data, assinatura, nome legível e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto da equipe responsável pela avaliação, e o número do LTA emitido, vinculado ao projeto.

7. EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

7.1. A equipe técnica multiprofissional de vigilância sanitária para fins de avaliação físico-funcional dos projetos de edificações deve ser, conforme preconizada no item 6.2 deste anexo, constituída por profissionais de nível superior, cuja formação se relacione com a atividade ou processo desenvolvido no estabelecimento objeto da análise, sendo obrigatória a participação de um profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU.

7.1.1. É facultado ao município designar equipe multiprofissional para avaliação dos projetos, composta por profissionais de outros órgãos da administração pública municipal, desde que, sob a coordenação do órgão de vigilância sanitária competente.

8. LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

8.1. A avaliação físico-funcional do projeto resulta na emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA, conforme Anexo II desta portaria.

8.1.1. O LTA, ao expressar a concordância do órgão de vigilância sanitária competente a respeito da adequação da edificação à finalidade proposta, deve informar ao interessado todos os condicionantes que porventura a equipe técnica multiprofissional tenha considerado por bem apresentar.

8.1.1.1. Os condicionantes dizem respeito a determinados aspectos do projeto de edificações que merecem adequação, mas que não

comprometem diretamente as finalidades de uso dos ambientes contemplados, constituindo pendências a serem verificadas pela autoridade sanitária durante as inspeções para fins de licenciamento da atividade.

8.1.2. A discordância da equipe técnica multiprofissional em relação ao projeto apresentado deve resultar em indeferimento, devidamente justificado no LTA.

8.2. O deferimento ou indeferimento do solicitado deve ser publicado em Diário Oficial ou em outro meio oficial que torne pública essa decisão.

8.3. Quando do parecer conclusivo do solicitado, a equipe técnica deve emitir no mínimo duas vias do LTA, contendo assinatura, nome legível e número do registro no respectivo conselho profissional, de todos os participantes da equipe de avaliação.

8.3.1. O LTA é parte integrante do projeto avaliado que teve sua solicitação deferida, devendo ambos seres apresentados no momento da solicitação de licenciamento do estabelecimento.

8.4. A ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde implicará em nova avaliação de projeto para emissão de novo LTA.

9. COMPATIBILIDADE ENTRE PROJETO E EDIFICAÇÃO

9.1. O responsável técnico pela execução da obra deve cumprir todas as exigências definidas no LTA e na legislação sanitária vigente quanto aos aspectos construtivos, inclusive aqueles não abordados durante a avaliação físico-funcional.

9.2. Caso, durante as inspeções sanitárias relativas ao licenciamento do estabelecimento, sejam identificadas situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto, será indeferida a solicitação de licenciamento e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sivisa – SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AVALIAÇÃO FÍSICO FUNCIONAL DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

ANEXO 2 – PORTARIA CVS 10/2017

I - INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. N° PROTOCOLO

2. DATA PROTOCOLO

3. N° PROCESSO DE ORIGEM

II – SOLICITAÇÃO

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

4. OBJETO DA SOLICITAÇÃO - TIPO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO A SER AVALIADO:

☐ CONSTRUÇÃO NOVA

☐ AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU ADAPTAÇÃO

5. N° CEVS – Registre o número do Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária, no caso de ampliação, reforma ou adaptação:

III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

6. CNPJ / CPF

7. RAZÃO SOCIAL / NOME

8. NOME FANTASIA

IV – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

9. CEP

10. TIPO LOGRADOURO

11. LOGRADOURO

12. N°

13. COMPLEMENTO

14. BAIRRO

15. MUNICÍPIO

UF: SP

16. DISTRITO

17. COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LONGITUDE: ____° ____' ____" O ____° ____' ____" S

18. TELEFONE

19. FAX

20. ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

21. ENDEREÇO PÁGINA WEB

V – CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

22. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

CÓDIGO CNAE: ____ - ____ / ____

DESCRIÇÃO CNAE: _____

VI – DOCUMENTOS

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

23. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO – Assinale as opções abaixo e informe a respectiva solicitação:

☐ JOGOS DE PLANTAS – N° Folhas _____
☐ MEMORIAL DE PROJETO – N° Folhas _____
☐ MEMORIAL DE ATIVIDADE – N° Folhas _____
☐ ART N° _____ ☐ RRT N° _____

☐ OUTROS – Especifique:

VII – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

PREENCHIMENTO PELO REQUISITANTE

24. RESPONSÁVEL LEGAL _____

CPF _____ LOGRADOURO _____

N° _____ COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ UF: SP

DISTRITO _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

TELEFONE _____ FAX _____

25. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO _____

☐ CREA ☐ CAU N° INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE _____ UF: _____

CPF _____ LOGRADOURO _____

N° _____ COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ UF: SP

DISTRITO _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

TELEFONE _____ FAX _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREENCHIMENTO PELOS RESPONSÁVEIS LEGAL E TÉCNICOS

DECLARAMOS QUE A EDIFICAÇÃO, OBJETO DESSA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO, SERÁ CONSTRUÍDA, REFORMADA, AMPLIADA OU ADAPTADA DE ACORDO COM O DEFINIDO NO PRESENTE PROJETO, DE FORMA A GARANTIR AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE EM TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E SEU ENTORNO, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

ESTAMOS CIENTES DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DO ACIMA DECLARADO ACARRETERÁ NO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL _____

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

FOLHA 1

ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017



SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS – Sistema Único de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA

DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

N.º LTA: 000.000.000-00

DEFERIDO: ☐

INDEFERIDO: ☐

DATA: 00/00/0000

N.º PROCESSO: 000.000.000.000/00

N.º PROTOCOLO: 000.000.000.000/00

DATA DO PROTOCOLO: 00/00/0000

TIPO DE ESTABELECIMENTO: (DESCRIÇÃO)

CNAE – ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO: 0000-0/00 (DESCRIÇÃO)

PROJETO AVALIADO: (EDIFICAÇÃO NOVA/AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO)

NOME OU RAZÃO SOCIAL: (NOME)

NOME FANTASIA: (NOME)

CPF / CNPJ: 000.000.000/0000-00

LOGRADOURO: (NOME)

NÚMERO: 000

COMPLEMENTO: (TIPO)

BAIRRO: (NOME)

MUNICÍPIO: (NOME)

CEP: 00.000-000

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: (NOME)

CPF: 000.000.000-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: (NOME)

CPF: 000.000.000-00

UF: SP

CREA / CAU N.º: (N.º INSCRIÇÃO NO CONSELHO)

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO:

(TEXTO)

INTEGRA ESTE DOCUMENTO (N.º) FOLHAS REFERENTES AO "RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO" E "CONDICIONANTES DO PROJETO"

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

FOLHA 2

ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017

N.º LTA 000.000.000-00

DEFERIDO: ☐

INDEFERIDO: ☐

DATA: 00 / 00 / 0000

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO (cont.):
(TEXTO)

CONDICIONANTES DO PROJETO
(TEXTO)

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

NOME:	(NOME DO COORDENADOR DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CREA ou CAU (Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)

NOME:	(NOME)	ASSINATURA:	_____
CPF:	000.000.000-00	CONSELHO PROFISSIONAL (SIGLA E Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO)	UF: (SIGLA)